DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Inexigibilidade 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.199/2026, DE 29/10/2026.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando o falecimento na data de 28/10/2026, do **Senhor JORGE PADUA MINCA,** morador e empresário de longa data neste município de Rosana**;**

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, em HOMENAGEM PÓSTUMA ao falecimento de **JORGE PADUA MINCA.**

Art. 2º Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de outubro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

Portarias

PORTARIA SME N.º 036/2026, DE 28/10/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Rosana/SP e dá outras providências.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, considerando o Decreto Municipal nº 4.197/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, e a Resolução nº 002/2026, que institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Rosana/SP:

a) Secretária Municipal de Educação: JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA

b) Articuladora Municipal/Técnica Formadora: LUCIANA RODRIGUES DE LIMA

c) Subsecretária do Ensino Fundamental: IRENI RODRIGUES MENEZES

d) Direção Escolar: EMILLY MAYANA PEREIRA VASCONCELOS LEITE

e) Coordenação Pedagógica: ROSELI ALVES MARTINS

f) Docência do Ciclo I: MARINES MAGALHÃES LOUZADA FERREIRA

g) Educação Infantil: ANA CRISTINA DE MATOS SILVA VOSS

h) Educação Especial / Atendimento Educacional Especializado (AEE): GARDENEA ROCHA MESQUITA

i) Conselho Municipal de Educação (CME): LEANDRO DE ANDRADE SOUZA

Art. 2º Compete aos membros ora nomeados exercer as atribuições estabelecidas na Resolução de instituição do Comitê, especialmente acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, do respectivo Plano de Ação e de seu capítulo de Comunicação, bem como contribuir para o monitoramento dos indicadores e a articulação entre os segmentos representados.

Art. 3º A coordenação, o mandato, a periodicidade das reuniões e as demais regras de funcionamento do Comitê observarão o disposto no ato normativo que o instituiu e em eventual regimento interno, vedada a criação de regras conflitantes por esta Portaria.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **28 (vinte e oito) dias** do mês de outubro de 2026.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
Secretária Municipal de Educação

Publicada e Registrada na data supra.

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO SME N.º 002/2026, DE 28/10/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Rosana/SP e dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto à garantia do direito à educação;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como de promover ações destinadas à recomposição das aprendizagens;

Considerando o regime de colaboração entre União, Estado e Município e a participação do Município de Rosana nas ações do Programa Alfabetiza Juntos SP;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações que integram a Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rosana/SP, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, responsável pela governança sistêmica, articulação institucional e coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

P. Único A atuação do Comitê deverá observar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Programa Alfabetiza Juntos SP, do Currículo Paulista, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem como finalidade fortalecer a gestão e a articulação das ações voltadas à alfabetização, garantindo planejamento integrado, acompanhamento, monitoramento e avaliação das estratégias implementadas pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;

III – contribuir para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações destinadas à alfabetização;

IV – acompanhar indicadores educacionais e resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – analisar os resultados de aprendizagem e propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhar as metas municipais relacionadas à alfabetização na idade adequada;

VII – apoiar e acompanhar as ações de formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores;

VIII – fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;

IX – propor estratégias para garantir a participação e mobilização das famílias no processo de alfabetização;

X – acompanhar ações relacionadas à frequência escolar e à busca ativa dos estudantes;

XI – acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no território municipal;

XII – contribuir para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

XIII – acompanhar a execução do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – propor ações destinadas à melhoria dos indicadores de alfabetização e à redução das desigualdades de aprendizagem;

XV – registrar e sistematizar as ações desenvolvidas pelo Comitê, garantindo evidências de seu funcionamento e acompanhamento da política.

CAPÍTULO III – DAS COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – coordenadores pedagógicos;

VI – professores representantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente do ciclo de alfabetização;

VII – representante da Educação Infantil;

VIII – representante da Educação Especial/AEE;

IX – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, quando necessário, representantes de outros setores da Administração Pública, instituições, conselhos e profissionais cuja participação contribua para o desenvolvimento das ações.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A coordenação do Comitê Estratégico

Municipal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, data, participantes, assuntos discutidos, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

§ 2º O Comitê poderá utilizar dados, relatórios, resultados de avaliações e demais instrumentos de acompanhamento da Rede Municipal para subsidiar suas decisões e encaminhamentos.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 7º Para subsidiar suas ações, o Comitê poderá acompanhar os diferentes instrumentos e indicadores adotados pela Rede Municipal de Ensino, incluindo avaliações diagnósticas, Mapa Classe, Fluência Leitora, avaliações externas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 8º Os resultados deverão ser analisados com finalidade pedagógica, visando à definição de estratégias de intervenção, formação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII – DOS REGISTROS E EVIDÊNCIAS

Art. 9º As ações do Comitê deverão ser documentadas por meio de atas, listas de presença, relatórios, planos de ação, registros de acompanhamento, materiais de reuniões e demais documentos que evidenciem sua atuação na governança da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **28 (vinte e oito) dias** do mês de outubro de 2026.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
Secretária Municipal de Educação

Publicada e Registrada na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0106/2026- Pregão (Presencial) nº 053/2026.

Objeto:registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários em atendimento as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social do município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se abertaa licitação na modalidade **Pregão (Presencial) *nº 053/2026***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 18/11/2026.*** O edital e seus anexos poderãoser retirados na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br e/ou http://132.255.73.34:8079/transparencia/, http://132.255.73.34:8079/comprasedital/** ou ainda **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ***sem qualquer custo para o licitante.*** Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico **http://132.255.73.34:8079/comprasedital/*.*** Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***07:00 às 13:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 28 de outubro de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.

.....

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0109/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 024/2026.

Objeto: *contratação do Grupo Musical "Lendas 67" para a realização de Show Artístico no dia 07/11/2026 no Município de Rosana/SP, referente as festividades do 36º Aniversário de Rosana/SP, a ser promovido pela Administração*.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o ***Processo nº 0109/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 024/2026***, nos termos dos Artigos 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **LT MUSIC LTDA,** para a *contratação do Grupo Musical "Lendas 67" para a realização de Show Artístico no dia 07/11/2026 no Município de Rosana/SP, referente as festividades do 36º Aniversário de Rosana/SP, a ser promovido pela Administração*. Publique-se. Rosana, 28 de outubro de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....